



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

E D I T A L
2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 003/2014

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos para atividades de Tempo-Comunidade conforme plano de Trabalho Anual do Convenio nº 775559/2013, bem como o detalhamento constante no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV – Modelos de Declaração

E D I T A L – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 003/2013

PREÂMBULO

A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria 013/2014, publicada no DOE do Estado de Alagoas, edição do dia 30/01/2014, levam ao conhecimento, **de todos os interessados e qualificados, inclusive cooperativas assim qualificadas, bem como**



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 que, fará realizar via provedor do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de Alunos em diferentes destinos, conforme Termo de Referência, destinado aos alunos do Programa de Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), da Universidade Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 14 de março de 2014.

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de Alunos para diferentes destinos, conforme Termo de Referência, destinado aos alunos do Programa de Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), da Universidade Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do material constante do Termo de Referência e os presentes neste edital, das apresentadas pelos licitantes, deste que mais modernas ou atualizadas, prevalecerão as últimas.

2.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Não poderão participar como licitante ou como representante legal de licitante servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo deste Edital.

3.2.11. São considerados servidores, para este Edital, aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Estado de Alagoas.

3.2.12. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

3.2.13. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.14. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito: “(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)”

3.5. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, **no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.2.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do Banco do Brasil.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante poderá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual, até as 09h30min do dia 14/03/2014, última hora útil possível antes da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia 14/03/2014 as 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art.3º da lei 123/2006.

5.7. Considerando a divisão do objeto licitado em lotes, é permitida à licitante, observada a restrição aposta no subitem 3.3 deste Edital, apresentar propostas para um, alguns ou todos os lotes objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual. Deverá ser apresentada em papel timbrado, sem ressalvas ou entrelinhas, redigidas em



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta, **ANEXO II** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- 6.1.1. **Razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/(se houver) e e-mail;
- 6.1.2. Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);
- 6.1.3. Conter a descrição da prestação do serviço detalhada conforme Termo de referência.
- 6.1.4. A licitante deverá informar em sua proposta, Tipo de Veículo (Ônibus), e suas características mínimas, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.1.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.
- 6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 6.5. A prestação do serviço se dará conforme cronograma constante no termo de Referência, com as datas exatas ajustadas no decorrer do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico 2ª Chamada nº UNEAL - 003/2014.
- 7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.
- 7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.
- 7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.
- 7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.
- 8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

8.9. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

8.9.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 8.9., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 8.9.1.;

8.8.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 8.9., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 8.9.1.

8.10. Exercido o direito previsto no subitem 8.9.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para o envio da proposta – Anexo II deste Edital, com os respectivos preços, correspondentes aos itens do Lote, valores por itens e valor geral, readequados ao lance vencedor.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.2. A Proposta – Anexo II deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais, onde conste nos valores, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes de entrega do objeto, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

10.3. Não deverá ser incluído o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

10.3.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

10.4. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da proposta – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental daquela planilha, do disposto no art.3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.

10.4.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta – Anexo II apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, podendo apontar os vícios existentes.

10.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela expressamente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

10.6.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.1.2. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

10.6.1.3. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

10.6.1.4. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.6.1.5. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

10.6.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

10.6.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

10.6.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

10.7. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

10.8. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

10.9. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta – Anexo II, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n.º 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) (3521 3019)-(3539 8083) ou outro número informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.2. Preferencialmente via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico (cpl@uneal.edu.br) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

11.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no item 12, a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede nos termos da IN n.º 103/2007 do DNRC.

11.3. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.4. Os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1 deste Edital, deverão:

11.4.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.4.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.4.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.4.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.5. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.5.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

11.6. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

11.10.1. A pedido, do interessado, o prazo de 02 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

11.11. Os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNEAL, acondicionados em envelope lacrado, no



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, contendo no frontispício a identificação e os seguintes dizeres:

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014 - UNEAL
2ª CHAMADA

PROCESSO N.º 4104-3098/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO PROGRAMA DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (PROCAMPO)

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, CEP: 57.312-270

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.12. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas. (CNDT).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

12.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

12.5.3. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

12.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2012, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.6. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

12.6.1. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

12.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

12.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

13.2 Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 30 (trinta) minutos da declaração de vitória no certame

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora,

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica e/ou da Procuradoria Geral do Estado, se necessário, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o próprio Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior prosseguimento do processo administrativo licitatório para sua competente Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DO CONTRATO

15.1. Do Objeto

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, e respectiva Proposta Comercial do licitante – Anexo II deste Edital, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como, naquilo que não contrariar os termos deste, com adaptação às normas vigência.

15.1.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência deste.

15.1.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

15.1.3.1 A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15.2. Do Prazo de Vigência e Execução

15.2.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.2.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá sofrer alteração, nos termos do art.57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Do Preço e da Repactuação



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

15.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme respectiva Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

15.4. Do Crédito Orçamentário

15.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas (Convenio), para o exercício financeiro 2014: Programa de Trabalho: 12364022712550000 (Oferta de novos cursos de Graduação – PROCAMPO); PI (02494); Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0110002551.

15.5. Do Recebimento

15.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo, caso necessário, duas etapas distintas: de verificação inicial e de aceitação definitiva.

15.7. Do Pagamento

15.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até no máximo 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, conforme o cronograma estipulado pelo programa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

16.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNEAL, quando envolver questões jurídicas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNEAL, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e www.uneal.edu.br.

18.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3539 6002, 3521 3019 ou através do fac-símile (82) (3539 8083), ou por e-mail cpl@uneal.edu.br, preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado à Universidade Estadual de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE PROCAMPO

1. JUSTIFICATIVA

Segundo o projeto do curso, as atividades de Tempo-Comunidade (TC) deverão ser realizadas, ao invés de períodos longos, com distanciamentos naturais de tempo, paralelamente às atividades intensivas, ou seja, três semanas tempo-escola e uma, tempo-comunidade realizando atividades de acompanhamento de projetos sociais, pesquisas escolares e sobre a realidade local, proporcionados por cada disciplina desde o primeiro período, levando em consideração a indissociabilidade entre a teoria e a prática, ou seja, a maioria das disciplinas terão períodos destinados a aplicabilidade, verificabilidade e, construção do conhecimento, a partir de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, desde o primeiro semestre letivo. Essa situação visa tanto favorecer a integração entre o período intensivo, com as atividades complementares e, contribuir para o conhecimento e aprofundamento sobre a realidade dos envolvidos. As disciplinas de cada período terão a responsabilidade de favorecer condições para que o tempo-comunidade seja realizado a contento, inclusive com acompanhamento orientado por professores. Esta adequabilidade às condições regionais, visa também, favorecer momentos de reflexão para formas diferenciadas de compreender a prática pedagógica, sem, entretanto, deixar de realizar as atividades previstas na legislação vigente, da quantidade de dias letivos ou carga horária pertinente.

A possibilidade de reflexão sobre a educação no campo, em atividades tempo comunidade, propiciará condições de realização de diagnósticos sobre o tipo de educação que está sendo realizado e, o que pode ser proposto para uma nova forma de educar no campo. Dessa forma, pretende que o aluno-professor possa ter registros de suas atividades que, posteriormente, deverão ser socializados através de relatórios semestrais de acompanhamento, analisados e debatidos coletivamente. Por outro lado, como dito acima, pressupõe-se que os estágios supervisionados, como a própria denominação assim esclarece, não seja apenas momentos em sala aula, mas corresponda acompanhamento sistemático das atividades por professores devidamente habilitados para tal atividade acadêmica. Assim, ao considerar a legislação pertinente sobre o tema, levam-se em consideração, também, tanto momentos de atividades em aulas na Universidade como os destinados a atividades de ensino no campo de formação.

Dessa forma, além das atividades mensais de tempo –comunidade, o Procampo realizará durante o 3º e 4º períodos 04 (quatro) viagens de estudo e intercâmbio técnico consideradas TC Especiais, sendo garantidos recursos no Plano de Trabalho Anual – PTA para a contratação de empresa para prestação de serviços de transportes conforme descrito a seguir:

Viagem I - Destino: Arapiraca – Glória do Goitá/PE – Arapiraca/AL

- **Objetivo:** Realizar formação em tecnologias alternativas para agricultura no SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, Campus de Glória do Goitá – PE com o objetivo de aprofundar os estudos desenvolvidos nas disciplinas Agricultura I e II.

Viagem II - Destino: Arapiraca – Aracaju/SE / Arapiraca /AL

- **Objetivo:** Conhecer o espaço e as ações pedagógicas desenvolvidas no Projeto Tamar, no Museu do Homem Sergipano e na Casa de Ciência em Aracaju/SE.

Viagem III - Destino: Arapiraca – Recife/PE - Arapiraca/AL.

- **Objetivos:** Conhecer o espaço e as ações pedagógicas desenvolvidas no Museu do Homem do Nordeste, no Museu Ricardo Brennand e no Espaço Ciência em Recife/PE.

Viagem IV - Destino: Arapiraca– Paulo Afonso/BA – Xingó/AL – Arapiraca/AL

- **Objetivos:**

Conhecer as **hidrelétricas de Paulo Afonso** (Hoje, estão instaladas na região, num raio de 4 km, 5 grandes hidrelétricas, a Usina Apolônio Sales, na divisa de Paulo Afonso-BA e Delmiro Gouveia-AL e as Usinas Paulo



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Afonso, I, II, III e IV que produzem 4.300 MW de energia elétrica. Somadas às usinas Luiz Gonzaga, em Petrolândia e Xingó, na divisa dos Estados de Sergipe e Alagoas, o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso é responsável por 83,4% de toda a energia produzida pela Chesf, que é de 10,7 MW. A Usina PA.IV, que produz 2,462 MW, possui uma das maiores cavernas do mundo. Tem 210 metros de extensão, 24 de largura, 55 de altura.) e a **Estação Ecológica da Usina Hidrelétrica de Xingó** (O projeto está inserido no programa de manejo e conservação da fauna e flora, do plano Básico Ambiental da CHESF) para comparar suas diferenças e entender sua importância.

Fazer a **Trilha Ecológica do Rio Capiá** (A trilha é íngreme, com um relevo ondulado por um trecho de 40 minutos, até chegar ao leito do rio. A existência de água, pedras e caatinga torna a trilha diferente das outras, formando uma bela e harmoniosa composição.) e a **Trilha do Coito do Corisco** (Extensão de 800 metros, partindo da Fazenda Patos até o abrigo de Corisco. Trilha ondulada e coberta de caatinga. A casa da fazenda foi palco da vingança de Corisco pela morte de Lampião.)

Conhecer o **Museu do Sertão** - Acervo criado em 1983 abriga peças à cultura e a história do município, está localizado no prédio da antiga estação ferroviária construído em 1881. No Museu do Sertão é possível vislumbrar fotos do famoso cangaceiro Lampião e seu bando em plena caatinga, vale ressaltar que Piranhas foi a primeira cidade a expor as cabeças dos cangaceiros e registrar este acontecimento em fotografia. Aberto das 08h/12h – 13h/17h (segunda às quintas-feiras), das 08h/17h (sábados, domingos e feriados). Acervo com mais de 100 peças, representando a memória regional e o cotidiano do sertanejo;

2. OBJETO SOLICITADO

Prestação de serviços de transportes de alunos para as atividades de Tempo – Comunidade conforme o Plano de Trabalho Anual do Convênio nº 775559/2013 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, com interveniência do Ministério da Educação, representado pela Secretaria de Educação Continuada Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item nº	DESCRIÇÃO
	LOTE 1 - Locação de transporte para conduzir a turma do PROCAMPO para viagens de atividades especiais de Tempo-Comunidade conforme descrito abaixo:
01	ITEM 1 – Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toailete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Glória do Goitá/PE – Arapiraca/AL
02	ITEM 2 – Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toailete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Aracaju – Arapiraca/AL
03	ITEM 3 – Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toailete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Recife/PE - Arapiraca/AL
04	ITEM 4 – Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toailete, com 3 eixos cabinados ou similar.

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

	Destino: Arapiraca– Paulo Afonso/BA – Xingó/AL – Arapiraca/AL	
	Em todas as viagens deverá estar incluso no orçamento apresentado: <ul style="list-style-type: none">• Taxa de impostos.• Taxa da Polícia Rodoviária Federal (ANTT)• Seguro de Responsabilidade Civil• 100 km livres diários;• Possíveis pedágios, estacionamentos e outras taxas.• Alimentação e hospedagem do motorista sendo definido uma duas diárias para os itens 1 e 4 e uma diária para Item 2 e 3.	
4. CALENDÁRIO DE VIAGENS		
As atividades do Tempo – Comunidade Especiais (TC) estão previstas para serem realizadas nos meses de março, maio, junho e julho respectivamente, com datas a definir segundo o calendário do curso.		
5. LOCAL DE ENTREGA		
A saída das viagens e chegada sempre serão no <i>Campus I</i> – Arapiraca		
5. FORMA DE ENTREGA		
[] ÚNICA [X] PARCELADA		
5. 1. O calendário de prestação de serviço de transporte terá início às sextas-feiras e terá seu encerramento previsto para o fim do sábado, após a entrega dos alunos em suas respectivas cidades.		
5.1.1. O calendário poderá ser alterado em casos excepcionais, devendo a Contratante informar o fato à Contratada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.		
6. ATRIBUIÇÕES DA UNEAL:		
6.1. Acompanhar a prestação do serviço de transporte e fiscalizar a boa execução;		
6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço, dentro das normas do contrato, inclusive assegurar que os indígenas estejam no local e hora especificados neste termo de referência;		
6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA , nos termos deste contrato;		
6.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;		
6.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;		
6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;		
6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA .		
6. 8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.		



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n.º 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a prestação dos serviços de transporte obedecendo às especificações e as quantidades previstas no instrumento contratual;

7.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 dias, contados da data da sua execução.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

7.5. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.8. Substituir o veículo ou motorista que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.9. Realizar, sob suas expensas, a prestação dos serviços objeto do Contrato, mediante solicitação da UNEAL, nos prazos fixados neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.10. Comunicar à UNEAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à realização dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual.

7.11. Observar, para transporte, as normas adequadas relativas à acomodação e segurança dos passageiros;

7.12. Manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

8.1.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n.º 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

9.1. Os interessados deverão apresentar proposta para os seguintes serviços:

9.2. Contratação de serviços de transporte para estudantes do Procampo conforme discriminado em cada um dos itens supracitados com a devida segurança, incluindo manutenção, reparo, combustível e seguro total;

9.3. Motorista devidamente habilitado, disponível no período discriminado nos lotes;

9.4. Telefone celular ou sistema de rádio comunicação para que o motorista possa ser contatado pelo Gestor Contratual do Projeto ou na ausência deste, o Coordenador do Projeto.

9.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o Contratante.

9.6. A empresa contratada também deverá se responsabilizar pelas despesas referentes ao pernoite e à alimentação do motorista, não implicando qualquer despesa à ora Contratante, caso seja necessário.

9.7. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada, bem como todos os equipamentos de segurança pertinentes ao automóvel, quais sejam: Cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, GPS, estepe, conforme exigidos pelo DENATRAN:

10. VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;

10.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

10.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRGRAMA DE TRABALHO (PT)	DESCRIÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
PROG. TRAB. RESUMIDO (PTRES)	DESCRIÇÃO
PLANO INTERNO (PI)	DESCRIÇÃO
CODIGO OU CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

12. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

12.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

12.2. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

12.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco _____, agência _____, conta corrente n.º _____.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto no contrato;

12.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 12.1 desta cláusula.

12.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

12.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

12.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão do contrato.

12.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

12.8.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a **CONTRATANTE**.

12.8.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

12.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério da **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

13. GESTOR CONTRATUAL

NOME:

Sara Jane Cerqueira Bezerra

CARGO/FUNÇÃO:

Coordenadora Geral do PROCAMPO

MATRÍCULA/CONTRATO:

Nº 087/2011



Fls.

CPL/UNEAL

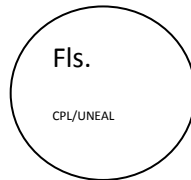
Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

TELEFONE/E-MAIL:

sara_jcb@hotmail.com

(82) 8838-1046/9651-9966



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: CNPJ: Endereço:
..... CEP Telefone:
..... FAX: E-Mail :

A proposta conterá as descrições, conforme Termo de Referência, incluindo as respectivas quantidades, preço Unitário de cada Item e Total, expressos em reais (R\$).

LOTE ÚNICO

Item n°	DESCRIÇÃO	Diárias/ Motorista	Qtda de viagem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Glória do Goitá/PE - Arapiraca	02	01		
02	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Aracaju – Arapiraca	02	01		
03	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Recife/PE – Arapiraca	03	01		
04	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca — Paulo Afonso/BA – Xingó/AL - Arapiraca	03	01		
TOTAL					



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n.º 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Obs.: As viagens serão realizadas nos meses de Março (ajustado), Maio, Junho e Julho de 2014, respectivamente conforme quadro acima.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

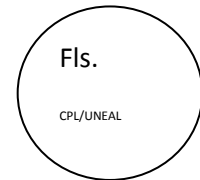
1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

(Nome e



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo III – Minuta Contratual

CONTRATO N.º XXX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO PROGRAMA DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (PROCAMPO).

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representado, conforme Decreto Governamental nº. 8.445/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13.10.2010, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 4104-3098/2013 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2014, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte dos Alunos do Programa de Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO), em diferentes destinos, conforme especificação no Termo de Referência e Cláusula Segunda deste contrato, cumprindo Plano de trabalho preestabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação do serviço obedecerá ao constante no Edital e neste Contrato, assim como as obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada, constante do Processo administrativo nº 4104-3098/2013 que, independentemente de transcrição fazem parte integrante complementar deste contrato, no que não contrariem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor Global atribuído para o objeto da presente contratação será o seguinte:

Lote Único.

Item nº	DESCRIÇÃO	Diárias/ Motorista	Qtda de viagem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar.	02	01		



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

	Destino: Arapiraca – Glória do Goitá/PE - Arapiraca				
02	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Aracaju – Arapiraca	02	01		
03	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Recife/PE – Arapiraca	03	01		
04	Ônibus Executivo com poltronas confortáveis e reclináveis, com capacidade para 60 pax's, equipado com ar condicionado, som ambiente, 03 ou 04 monitores de TV e DVD, saída para microfone, frigobar, toalete, com 3 eixos cabinados ou similar. Destino: Arapiraca – Paulo Afonso/BA – Xingó/AL - Arapiraca	03	01		
TOTAL					

Obs.: As viagens serão realizadas nos meses de Março, Maio, Junho e Julho de 2014, respectivamente conforme quadro acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1 – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico 2ª Chamada nº 003/2014, seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2014**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. Sara Jane Cerqueira Bezerra, Matrícula 087, Coordenadora Geral do PROCAMPO, conforme designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- 6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- 6.1.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.6. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a prestação dos serviços de transporte obedecendo às especificações e as quantidades previstas no instrumento contratual e Termo de referência;
- 7.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 30 dias, contados da data da sua execução.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- 7.5.** Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 7.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.8.** Substituir o veículo ou motorista que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.9.** Realizar, sob suas expensas, a prestação dos serviços objeto do Contrato, mediante solicitação da UNEAL, nos prazos fixados neste Contrato e Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.10.** Comunicar à UNEAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à realização dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no instrumento contratual.
- 7.11.** Observar, para transporte, as normas adequadas relativas à acomodação e segurança dos passageiros;
- 7.12.** Manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

8.1.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

8.3. Oferecer os serviços de transporte dos estudantes do PROCAMPO conforme discriminado em cada um dos itens constante no Termo de Referência e CLAUSULA SEGUNDA deste contrato com a devida segurança, incluindo manutenção, reparo, combustível e seguro total;

8.4. Motorista devidamente habilitado, disponível no período discriminado nos Itens supracitados;

8.5. Telefone celular ou sistema de rádio comunicação para que o motorista possa ser contatado pela Gestora Contratual deste contrato ou na ausência deste, a Coordenadora do Projeto.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n.º 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n.º 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

8.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo e multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o Contratante.

8.7. A empresa contratada também deverá se responsabilizar pelas despesas referentes ao pernoite e à alimentação do motorista, não implicando qualquer despesa à ora Contratante, caso seja necessário.

8.8. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada, bem como todos os equipamentos de segurança pertinentes ao automóvel, quais sejam: Cinto de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, GPS, estepe, conforme exigidos pelo DENATRAN.

9. CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para o exercício financeiro de 2014 (Convenio); Programa de Trabalho 12364022712550000 – Oferta de novos cursos de Graduação - PROCAMPO; PI 02494; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0110002551.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento do serviço prestado), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

10.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco **XXXXXX**, Agência **XXXXXX**, Conta Corrente n.º **XXXXXXXXXX**, Op. **XXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal de serviço, a qual será atestada pelo Gesto Contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos **subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo n°. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL n°. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente, observando o caso, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. **5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços**, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.3. **15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços**, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.4. **15% (quinze por cento) pela rescisão da avença**, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.5. **20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato**, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. **Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada**, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em horas corridas, a partir da hora seguinte ao da hora prevista para a execução dos serviços.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.9. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 05 (cinco) anos.

11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas, por igual período.

11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

16.1 – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em de de 2014.

..... Jairo José Campos da Costa Reitor/ UNEAL CONTRATANTE Sara Jane Cerqueira Bezerra GESTOR CONTRATUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME..... CPF N °	NOME..... CPF N °



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-3098/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 003/2014

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PROCAMPO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)